



1.1. Contratação temporária até conclusão dos processos licitatórios regulares de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá – PE.

MEDICAMENTOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRÍÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	FÓRMULA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT	CÓDIGO	VALOR MAX	VALOR TOTAL
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600	BR0270612	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
2	CEFTRIAXONA 1G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2400	BR0442701	R\$ 9,65	R\$ 23.160,00
3	CETOPROFENO 50MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2400	BR0448845	R\$ 1,66	R\$ 3.984,00
4	CETOPROFENO 100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2400	BR0448844	R\$ 3,75	R\$ 9.000,00
5	CLORETO DE SODIO 0,9% - 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	4000	BR0268236	R\$ 3,03	R\$ 12.120,00
6	CLORETO DE SODIO 0,9% - 250ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3000	BR0270092	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
7	CLORETO DE SODIO 0,9% - 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3000	BR0268237	R\$ 3,97	R\$ 11.910,00
8	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	BR268504	R\$ 2,01	R\$ 2.412,00
9	DEXAMETASONA 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	BR0300733	R\$ 1,56	R\$ 1.872,00
10	DEXAMETASONA 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2400	BR0292427	R\$ 1,37	R\$ 3.288,00
11	DIAZEPAM 10MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	BR0395147	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
12	DIPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2400	BR0268252	R\$ 0,40	R\$ 960,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	BR0270621	R\$ 3,83	R\$ 4.596,00
14	HIDROCORTISONA 100MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1200	BR0270220	R\$ 3,26	R\$ 3.912,00
15	HIDROCORTISONA 500MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1200	BR0270219	R\$ 5,61	R\$ 6.732,00
16	TRAMADOL 100MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	BR0292382	R\$ 1,37	R\$ 822,00
17	MORFINA 0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	BR0304872	R\$ 5,97	R\$ 3.582,00
18	NOREPINEFRINA 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	BR0442584	R\$ 10,39	R\$ 6.234,00
19	OCITOCINA 5U.I./ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600	BR0268277	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
20	OMEPRAZOL 40MG IV + DILUENTE DO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1000	BR0268160	R\$ 17,41	R\$ 17.410,00
21	PIPERACILINA 2MG + TAZOBACTAM 250 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	600	BR0271725	R\$ 19,21	R\$ 11.526,00





22	PROMETAZINA 25 MG/ML	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2000	BR0267769	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
23	SALBULTAMOL 100MCG/PUFF	AEROSOL	FRASCO	120	BR0294887	R\$ 4,87	R\$ 584,40
24	SULFADIAZINA PRATA 400G	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	24	BR0272089	R\$ 18,01	R\$ 432,24
25	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1200	BR0272091	R\$ 1,36	R\$ 1.632,00
26	VITAMINA C 500MG - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	BR0271687	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
							R\$ 150.518,64

MATERIAL DE PENSO

ITEM	DESCRÍÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	CÓDIGO	P MAX	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍlico A 70%	LITRO	300	BR0269941	R\$ 11,55	R\$ 3.465,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PACOTE	30	BR0320817	R\$ 12,90	R\$ 387,00
4	ATADURA CREPON 15 CM - PAC C/ 12 UNID	PACOTE	3000	BR0321792	R\$ 13,03	R\$ 39.090,00
6	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	3000	BR0282637	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	3000	BR0389962	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
8	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	3000	BR0383547	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
9	CATETER P/ OXIGENAÇÃO TIPO OCULOS ADULTO - PCT C/ 10	UNIDADE	1500	BR0395230	R\$ 13,38	R\$ 20.070,00
10	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS, DESCARTAVEL PACOTE C/ 10 UNID	UNIDADE	6000	BR0269978	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
11	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	30	BR0363485	R\$ 13,15	R\$ 394,50
12	ELETRODOS DESCARTÁVEIS - PACOTE C/ 50 UNID	PACOTE	30	BR0327194	R\$ 14,07	R\$ 422,10
13	EQUIPO MACRO GOTAS P/SORO C/CÂMARA FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	3000	BR0386112	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
14	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM	UNIDADE	40	BR0437863	R\$ 8,70	R\$ 348,00
15	FRALDA GERIATRICA – G – PCT C/ 8 UNID	PACOTE	30	BR0358131	R\$ 47,40	R\$ 1.422,00
16	INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO 100CM X 100CM	UNIDADE	3	BR0452010	R\$ 1,69	R\$ 5,07
17	LUVA DE PROCEDIMENTO M – CX C/ 100UNIDADES	CAIXA	300	BR0387699	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO P – CX C/ 100UNIDADES	CAIXA	300	BR0269894	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
19	MASCARA DESC. CIRÚRGICA C/ 3 FILTROS (C/ELÁSTICO) – CX C/ 50 UNID	CAIXA	300	BR0341923	R\$ 9,19	R\$ 2.757,00
20	SCALP DESC. ESTERIL Nº 19	UNIDADE	2000	BR0442385	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
21	SCALP DESC. ESTERIL Nº 21	UNIDADE	2000	BR0443438	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
22	SCALP DESC. ESTERIL Nº 23	UNIDADE	2000	BR0442388	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
23	SERINGA ESTÉRIL DESC. 1 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/DIS.SEG	UNIDADE	3000	BR0285040	R\$ 0,28	R\$ 840,00





24	SERINGA ESTÉRIL DESC. 10 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/DIS.SEG	UNIDADE	3000	BR0406654	R\$ 0,28	R\$ 840,00
25	SERINGA ESTÉRIL DESC. 5 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/DIS.SEG	UNIDADE	3000		R\$ 0,28	R\$ 840,00
			VALOR TOTAL			R\$ 114.380,67

MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRÍÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	FÓRMULA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT	CÓDIGO	PREÇO MAX	VALOR TOTAL
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	LOÇÃO	FRASCO	50	BR0281657	R\$ 8,27	R\$ 413,50
2	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	BR0293803	R\$ 4,34	R\$ 3.472,00
3	AMOXICILINA 250MG/5ML	SUSPENSÃO	FRASCO	200	BR0271111	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
4	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	CÁPSULA	800	BR0271089	R\$ 1,11	R\$ 888,00
5	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	BR0267518	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
6	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267516	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
7	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267517	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
8	AZITROMICINA 40MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	200	BR0314517	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
9	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	BR0267140	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
10	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0268896	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
11	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0272434	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
12	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267613	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
13	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0270895	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
14	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G	POMADA	BISNAGA	100	BR0270495	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
15	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	BR0270992	R\$ 0,08	R\$ 240,00
16	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	200	BR0270998	R\$ 2,83	R\$ 566,00
17	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	FRASCO	400	BR0267205	R\$ 0,55	R\$ 220,00
18	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	BR0267203	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
19	ESCOPEPOLAMINA BULTIBROMETO 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	BR0270620	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
20	ESCOPEPOLAMINA BULTIBROMETO 10MG/ML + DIPIRONA 250MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	200	BR0389956	R\$ 1,49	R\$ 298,00
21	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADORES	CREME	BISNAGA	200	BR0267208	R\$ 11,46	R\$ 2.292,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	BR0267671	R\$ 0,06	R\$ 180,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267674	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
24	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267677	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
25	IBUPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	300	BR0294643	R\$ 2,88	R\$ 864,00
26	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267676	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
27	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0273466	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00





28	LORATADINA 1MG/5ML	XAROPE	COMPRIMIDO	200	BR0273467	R\$ 3,54	R\$ 708,00
29	LOSARTANA POTASSICA 50G	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0268856	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
30	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267651	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
31	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267652	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
32	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	BR0267692	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
33	MEBENDAZOL 20MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	200	BR0267694	R\$ 2,24	R\$ 448,00
34	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267690	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
35	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267691	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
36	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	BR0267717	R\$ 0,16	R\$ 128,00
37	METRONIDAZOL 4%	SUSPENSÃO	FRASCO	200	BR0266863	R\$ 5,09	R\$ 1.018,00
38	METRONIDAZOL 500MG GEL VAGINAL + APlicadores	GEL	FRASCO	200	BR0345300	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
39	MICONAZOL 2%CREME VAGINAL + APlicadores	CREME	BISNAGA	200	BR0268286	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00
40	MICONAZOL 2%	CREME	BISNAGA	200	BR0268162	R\$ 8,81	R\$ 1.762,00
41	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	CREME	BISNAGA	200	BR0273167	R\$ 2,83	R\$ 566,00
42	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL + APlicadores	CREME	BISNAGA	200	BR0266788	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
43	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	BR0267713	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
44	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	200	BR0267777	R\$ 1,39	R\$ 278,00
45	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267778	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
46	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267743	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
47	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267741	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
48	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267772	R\$ 0,08	R\$ 1.540,00
49	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	BR0267747	R\$ 0,08	R\$ 800,00
50	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267745	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
						R\$ 85.235,50	

MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

ITEM	DESCRÍÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	FÓRMULA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT	CÓDIGO	PREÇO MAX	VALOR TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	BR0328529	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
2	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	BR0267512	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
3	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0271773	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
4	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0271774	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
5	CARBAMAZEPINA 2%	SOLUÇÃO	FRASCO	300	BR0272454	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00
6	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267618	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	BR0267621	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
8	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	BR0270118	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
9	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0270119	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
10	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	300	BR0270119	R\$ 2,21	R\$ 663,00
11	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	BR0267635	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00



12	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267197	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
13	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0291770	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
14	FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	BR0267657	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
15	FENOBARBITAL 50MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	BR0267660	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
16	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	BR0267660	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
17	FENOBARBITAL 4%	SOLUÇÃO	FRASCO	300	BR0300723	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
18	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267669	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
19	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO	FRASCO	200	BR0292195	R\$ 4,32	R\$ 864,00
20	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0271606	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
21	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0273940	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
22	PERICIAZINA 4%	SOLUÇÃO	FRASCO	200	BR0300989	R\$ 22,26	R\$ 4.452,00
23	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0267768	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
24	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0272839	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
25	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	BR0268149	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
					VALOR TOTAL		R\$ 87.581,00

1.1. *O(s) bens do objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.5. Sustentabilidade

1.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

ição de medicamentos destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá PE

1.9. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).*

1.6. Subcontratação

1.10. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

1.7. Garantia da contratação

1.11. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

1.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.12. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

1.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.15. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.16. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

1.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

1.9. Fiscalização Técnica

1.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

1.10. Fiscalização Administrativa

1.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.26. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

5.15.1. *Á fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se até 24 (vinte e quatro)horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre os serviços executados;*

5.15.2. *o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços locados do contratado, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.*

1.11. Gestor do Contrato

1.27. Cabe ao gestor do contrato:

1.27.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.27.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.27.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.27.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.27.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.27.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.13. Prazo de pagamento

1.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

1.14. Forma de pagamento

1.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

1.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ibuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.15. Cessão de crédito

1.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.35. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

1.36. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.37. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.38. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

1.16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.39. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.40. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 1.40.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.40.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.40.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

1.18. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.41. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa por emergência, Exigências de habilitação;*

1.42. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

1.19. Habilitação jurídica

- 1.43. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento de identificação que comprove que o interessado é maior de idade, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.44. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.45. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.46. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.47. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade

simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.49. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.50. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.51. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.20. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.52. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.53. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.54. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.55. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.56. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.57. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipale Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.58. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.59. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.21. Qualificação Econômico-Financeira



certidão

negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

- 1.61. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.62. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1.62.1 *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação.*

1.63. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.64. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

1.65. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.22. Qualificação Técnico-Operacional

1.66. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.66.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.66.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.66.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.67. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

1.68. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

1.68.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ficado de registro sanitário do(s) produtos expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

b) **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

c) **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

f) Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT – NBR 13.904/2003, quando cabível ao tipo de produto.

g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.69. h) *Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998.*

1.23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$437.715,81, conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima].

1.24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.70. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.71. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.72. 10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
3.3.90.30 material de consumo

1.73. 10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 material de consumo

10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.74. 3.3.90.30 material de consumo

1.75. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





Governo do povo para o povo

DISPOSIÇÕES

FINAIS

1.76. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Senador Paulo Guerra, 16,
Centro, Saloá – PE

1.25.



Governo do povo para o povo

Saloá, 12 de dezembro de 2025.

Paulo Cabral Silva Júnior
-Secretário de Saúde-

